



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA

EDITAL Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Convoca para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como Negros (pretos e pardos) e Minorias étnico-raciais no 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2022 da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), com fundamento na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), na [Resolução nº 42](#) do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela [Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#), tendo em vista o disposto no [Edital nº 17/2022](#) e no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 1º Processo Seletivo Público de Estágio de 2022 da PR-RR para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, nas condições e características a seguir:

1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como negros (preto ou pardo), com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item III sub item 2.4 a 2.9 do [EDITAL de abertura Nº 17, DE 07 DE JUNHO DE 2022](#).

3.1.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a data, formato e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados no item 5 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial pela Plataforma de Reuniões ZOOM (<https://zoom.us/pt-pt/meetings.html>).

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato(a) certificar-se do recebimento do email com o link da reunião para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data prevista no item 4 deste Edital.

3.1.1.3.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,

sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será reprovado como cotista e será eliminado/a do concurso.

3.12 O(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, nos termos terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e passará a compor a lista geral de inscritos.

3.13 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.14 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.15 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.15.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.15.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.16 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.17 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial).

3.18 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.19 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco>.

3.20 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de

heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL FORMATO
29/07/2022	Apresentação do candidato à comissão avaliadora.	Plataforma Zoom – Início às 09 horas (reservado dez minutos para cada candidato).
01/08/2022	Data provável do resultado provisório da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco
05/08/2022	Análise dos recursos pela Comissão recursal	Plataforma Zoom
08/08/2022	Data provável do resultado final da comissão de heteroidentificação	http://www.mpf.mp.br/rr/estagie-conosco

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para realizarem entrevista telepresencial, pela banca de comissão de heteroidentificação, via Plataforma Zoom, no dia 29/07/2022, nos horários preestabelecidos:

Direito		
Inscrição	Nome	Data e Horário
58	BRUNO GABRIEL SOUSA DA SILVA	29/07/2022 – 09:30
46	ÊDA MAIRA FARIAS BARBOSA	29/07/2022 – 09:45
175	JHEMYLLY WILHENA ALVES	29/07/2022 – 10:00
220	JULIANA FABRICIA CORREIA ORIHUELA	29/07/2022 – 10:15
130	MATHEUS FERNANDES DE SOUSA	29/07/2022 – 10:30
96	MICAELY OLIVEIRA DE SOUZA	29/07/2022 – 10:45

5.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca do procedimento previsto neste Edital podem ser direcionados ao Setor de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Roraima, endereço eletrônico prrr-sest@mpf.mp.br.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 jul. 2022. Caderno Administrativo, p. 51.](#)

